

**XXXVII CONGRESSO ESTADUAL DOS TRABALHADORES(AS) NA  
INDUSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ –  
SINDIPETRO – CE/PI**

**REGIMENTO DO CONGRESSO**

**CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Artigo 1º** O **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, convocado e organizado pelo Sindicato dos Trabalhadores(as) na Indústria de Petróleo nos Estados do Ceará e Piauí - SINDIPETRO-CE/PI é regido por este documento.

**Artigo 2º** O **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, será realizado nos dias **13 e 14 de abril** de forma virtual, com link a ser enviado aos delegados inscritos, conforme programação do artigo 7º.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º** O **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, tem por objetivo:

- a) Debater propostas referentes às reivindicações da categoria;
- b) Discutir ampla e democraticamente questões regionais, nacionais e internacionais que envolvem os trabalhadores;
- c) Deliberar sobre linhas gerais de atuação do Sindicato;
- d) Eleger delegados para participarem da X PLENAFUP.
- e) Marcar data e criar grupo de trabalho para Congresso Estatuinte. **(Destaque)**

**§ Único:** O **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí** terá como temática:

**EM DEFESA DA PETROBRÁS! BOLSONARO NUNCA MAIS!**

**Artigo 4º** Participarão do **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, como delegados e delegadas, com todos os direitos que lhes confere o estatuto da entidade, os petroleiros(as) associados(as) ao Sindipetro-CE/PI que estejam em dia com o Sindipetro, nos termos do estatuto da entidade

**Artigo 5º.** Os petroleiros (as) que desejam ser delegados ao **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí** deverão realizar sua inscrição através dos seguintes meios:

- a) Aplicativo Whatsapp no número (85) 98521-0821
- b) E-mail: [sindipetrocepi@gmail.com](mailto:sindipetrocepi@gmail.com)

§ 1º – As inscrições devem ser realizadas no período de 08/04/2022, das 08:00 a 14/04/2022 até as 17:00.

**Artigo 6º** Não haverá necessidade de credenciamento dos delegados tendo em vista que o evento ocorrerá de forma virtual.

### **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO**

**Artigo 7º** O funcionamento do **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, obedecerá a seguinte programação:

Dia 13 de abril

Das 18:30h às 20:00h – Abertura e debates sobre Conjuntura;

Das 20:00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno;

Dia 14 de abril

18:30 - Informes do Jurídico do Sindipetro.

19:00 – Informes da Diretoria

19:30 - Apresentação de teses e discussão de propostas.

21:00 Eleição de Delegados para a X PLENAFUP;

§ 1º .- Durante as apresentações e discussões de teses, temas e propostas, as intervenções deverão ser solicitadas na forma escrita através do chat do aplicativo a ser utilizado.

§ 2º .- Cada intervenção oral terá um tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 3º .- As teses deverão ser protocoladas junto a comissão organizadora até o dia 13 de abril.

### **CAPÍTULO IV - DOS ORGANISMOS**

**Artigo 8º.** O **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, será composto pelos seguintes órgãos:

a)- Comissão Organizadora;

b) - Plenária;

## **CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 9º** . A direção e a organização do **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, será exercida por uma Comissão Organizadora, a qual está constituída pelos membros da diretoria do Sindipetro.

**Artigo 10º** .- Compete a Comissão Organizadora:

- a) Compor a mesa remota de condução do Congresso
- b) Sistematizar todos os trabalhos, propostas, moções, etc, aprovadas pela plenária do Congresso;
- c) Resolver problemas organizativos não previstos neste regimento.

## **CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA**

**Artigo 11º** . A Plenária é o órgão máximo e soberano do **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**, sendo formada pelos delegados devidamente inscritos, reunidos para discutir e aprovar ou rejeitar as propostas, teses e moções integradas à pauta que será encaminhada a X PLENAFUP.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

**Artigo 12º** - As votações nas sessões plenárias serão feitas através do chat do aplicativo.

**Artigo 13º** - Na sessão plenária será permitida apenas discussão da matéria integrante da pauta.

**Artigo 14º** - Todo delegado que desejar intervir na discussão em pauta deverá se inscrever através do chat do aplicativo. As intervenções deverão ter no máximo 3 minutos.

**Artigo 15º** - As deliberações nas sessões plenárias serão tomadas por maioria simples dos presentes.

## **CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES PARA A X PLENAFUP**

**Artigo 16º** . A eleição dos delegados ao X PLENAFUP, será realizada através do chat do aplicativo.

§ 1º - Poderão candidatar-se a delegados ao X PLENAFUP, os delegados ao **XXXVII Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí**;

§ 2º .- A eleição dos delegados a X PLENAFUP será por chapa. De 06 delegados (as).

§ 3º .- A chapa deverá ter OBRIGATORIAMENTE a proporcionalidade mínima de 17% da cota de gênero, conforme estabelecido pela FUP.

a) Os delegados serão eleitos obedecendo a proporcionalidade simples. Em caso de fracionamento, a chapa que obtiver o percentual acima de 0,5% terá direito a mais um delegado. No caso de empate haverá sorteio.

## **CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES**

**Artigo 17º** .- As moções deverão ser inscritas até o final da Plenária para apresentação e aprovação.

§ 1º .- As moções serão atinentes a quaisquer problemas de interesse geral dos trabalhadores.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18º** - O relatório final deverá ser apresentado pela Mesa diretora e publicado no site do sindicato até o dia 30 de abril de 2022.

Fortaleza, 07 de abril de 2022